



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PROCESSO Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Antônio Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, torna público o presente TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante os fundamentos e condições seguintes:

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, por meio de caminhão plataforma, destinado ao traslado de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, acompanhada de sua respectiva carretinha, do Município de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS e, posteriormente, de Porto Alegre/RS até o Município de Mormaço/RS, compreendendo todas as despesas necessárias à execução integral do serviço, inclusive combustível, pedágios, seguros, motorista e demais custos inerentes.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de realizar o transporte especializado da Unidade Odontológica Móvel – UOM recebida pelo Município, visando sua incorporação ao patrimônio público e futura utilização pela Secretaria Municipal da Saúde na ampliação da oferta de serviços odontológicos à população.

Em razão das características técnicas do equipamento, seu transporte exige caminhão plataforma apropriado, mão de obra especializada e observância das normas de segurança aplicáveis, não dispondo o Município de estrutura própria para execução desse serviço.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente, econômica e segura para garantir a integridade do patrimônio público durante todo o percurso.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviço comum, cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para a realização de dispensa de licitação.

A contratação tem por objeto a prestação de serviço comum especializado de transporte, mediante caminhão plataforma, para realização do traslado de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, acompanhada de sua respectiva carretinha, do Município de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS e, posteriormente, até o Município de Mormaço/RS.

A contratação direta mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para execução desse transporte especializado, considerando as características do equipamento, que exige veículo apropriado, técnicas específicas de carregamento, amarração e transporte, bem como observância das normas de segurança aplicáveis, de forma a preservar a integridade do patrimônio público durante todo o percurso.

A escolha pela dispensa de licitação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da celeridade administrativa, do planejamento e do interesse público, permitindo a incorporação da Unidade Odontológica Móvel ao patrimônio municipal e sua disponibilização para atendimento da população em tempo oportuno.

Foram observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação, mediante elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, restando demonstrada a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



IV – DA EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA: G. M. C. GIACOMINI LTDA

CNPJ: 27.084.552/0001-81

ENDEREÇO: ROD BR 386, KM 245, Nº 1451, BAIRRO BOTUCARAI, SOLEDADE/RS

V – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Transporte, via caminhão plataforma, de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM e respectiva carretinha, de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS e, posteriormente, até Mormaço/RS	Serviço	01

O valor estimado da contratação é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme pesquisa de preços e orçamento apresentado por empresa especializada, contemplando todas as despesas necessárias à execução integral do serviço.

Os valores contratados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da contratada decorre da análise das propostas obtidas durante a instrução processual, tendo sido selecionada a proposta que apresentou o menor preço, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

VI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviço especializado de transporte, mediante utilização de caminhão plataforma apropriado, para realização do traslado de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, acompanhada de sua respectiva carretinha, do Município de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS e, posteriormente, de Porto Alegre/RS até o Município de Mormaço/RS, incluindo todas as providências



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



necessárias à execução integral do serviço.

A contratada será responsável por:

- disponibilizar caminhão plataforma adequado às dimensões e características da Unidade Odontológica Móvel e da respectiva carretinha;
- realizar o carregamento, fixação, amarração e descarregamento da Unidade Odontológica Móvel e da carretinha, utilizando equipamentos e técnicas compatíveis com a natureza da carga;
- executar o transporte observando a legislação de trânsito, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de transporte de veículos e equipamentos de grande porte;
- assumir integral responsabilidade pela guarda, conservação e integridade da Unidade Odontológica Móvel e da carretinha durante todo o percurso;
- arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo combustível, pedágios, seguros, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes;
- entregar a Unidade Odontológica Móvel e a respectiva carretinha no local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

A execução do serviço deverá ocorrer em data previamente ajustada entre a Administração Municipal e a empresa contratada, observando-se o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Eventuais danos causados à Unidade Odontológica Móvel, à carretinha ou a terceiros durante a execução do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada, que responderá pela reparação integral dos prejuízos eventualmente verificados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá o acompanhamento geral da execução do objeto, a adoção das providências administrativas necessárias e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios decorrentes da execução do serviço.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no orçamento vigente.

IX - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Pesquisa de preços e documentação comprobatória;
- Documentação de habilitação;
- Parecer Jurídico
- Demais documentos pertinentes à instrução processual.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Formalização integra o Processo Administrativo nº 057/2026, servindo de fundamento técnico, jurídico e administrativo para a contratação direta,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Mormaço/RS, 26 de junho de 2026.

ANTÔNIO ALEXANDRE VIEIRA
Prefeito Municipal